



EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO Nº 001/2023

**UNIDADE
CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LEGISLAÇÃO
CORRESPONDENTE:** Lei Municipal nº 3.077, de 03/05/2010 – Programa Prioridade Social
Decreto nº 5.961, de 12/07/2010
Lei Municipal nº 3.493/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO/2023 – Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo), Ensino Técnico e Ensino Médio Concomitante ao Técnico em Instituições Conveniadas.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CANDIDATO DEVERÁ LER COM ATENÇÃO CADA ITEM E SE CERTIFICAR DE QUE NÃO ESTÁ DESCONSIDERANDO NENHUM PONTO, POIS TODOS OS ITENS QUE SE REFEREM À COMPROVAÇÃO DE RENDA, BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E RENDIMENTOS ADVINDOS DELES (Inclusive todas as folhas da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física e Jurídica) E TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO, CASO NÃO COMPROVADOS, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DE ACORDO COM ESTE EDITAL.

**ATENÇÃO: PARA O ANO DE 2023 O PROCESSO SELETIVO SERÁ DE FORMA TOTALMENTE
ON-LINE**

1. DOS BENEFÍCIOS E DOS REQUISITOS

1.1. Para o exercício de 2023 serão concedidas até 750 (setecentas e cinquenta) Bolsas Educação, divididas da seguinte forma:

NÍVEL	QUANTIDADE DE BOLSA	QUANTIDADE X PORCENTAGEM
Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo	700	490 – 100%
		130 – 65%
		80 – 35%
Técnico	50	100%
TOTAL	750	750

1.1.1. Em conformidade com o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 3.077/2010, do número de vagas estabelecidas, serão destinados 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, devidamente comprovadas, que atenderem cumulativamente os requisitos estabelecidos, dentro de cada modalidade.



1.2 São modalidades da Bolsa Educação:

1.2.1 BENEFÍCIO INTEGRAL é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade da Instituição de Ensino, sendo destinado ao candidato que cumprir cumulativamente:

- a) Não possuir diploma de curso de nível igual ou superior, seja ele técnico, tecnólogo, licenciatura ou bacharelado;
- b) Ter renda familiar inferior ou igual a 06 (seis) salários mínimos;
- c) No caso de Bolsas de Ensino Superior, ter cursado todos os anos do ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (devidamente comprovada por documento emitido pela instituição de ensino na qual estudou (entregar no ato da inscrição)).

1.2.2 BENEFÍCIO PARCIAL é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) e 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade da instituição de ensino, sendo destinado ao candidato que:

- a) Não possuir diploma de curso de nível igual ou superior, seja ele tecnólogo, licenciatura ou bacharelado;
- b) Cuja renda familiar seja de 06 (seis) a 08 (oito) salários mínimos, permitindo 65% (sessenta e cinco por cento);
- c) De 08 (oito) até 10 (dez) salários mínimos, permitindo 35% (trinta e cinco por cento).

1.3. São requisitos para participar da inscrição do processo seletivo da Bolsa Educação/2023:

1.3.1 Estar cadastrado no **Programa de Assistência Social - PAS**;

1.3.2 Não receber auxílio de qualquer fonte, para o custeio de sua mensalidade (FIES, PROUNI, PEP, EDUCA MAIS BRASIL ou Pessoa Jurídica) o que implicará na desclassificação caso não comprove o cancelamento de tal benefício no ato da assinatura do contrato;

1.3.3 Ser residente no Município de Paulínia há no mínimo **10 (DEZ) ANOS COMPROVADAMENTE ININTERRUPTOS**, em período imediatamente anterior ao ato da inscrição;

1.3.4 Não possuir diploma de curso de nível igual ou superior;

1.3.5 **Não ter sido atendido anteriormente por programas de Bolsa de Estudo, Crédito Educativo e/ou Bolsa Educação, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia ou outro município, exceto quando beneficiado para curso técnico e ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Municipal 3077 de 2010;**

Estar devidamente matriculado e frequentando curso Superior ou Técnico em Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) no período em que estiver concorrendo até a divulgação do resultado final da Bolsa Educação, **não** podendo estar com matrícula trancada, ou matrícula suspensa para início do segundo semestre; (matrícula com início no segundo semestre do ano em que está pleiteando a Bolsa, caracteriza reserva do benefício o que não é permitido);

1.3.6 Ter renda bruta inferior ou igual a 10 salários mínimos vigente;

1.3.7 A instituição de Ensino em que o candidato irá se matricular deve **ser conveniada** com a Prefeitura Municipal de Paulínia (conforme publicação de instituições conveniadas).

OBSERVAÇÃO: A análise das inscrições é um procedimento realizado em Fases, composto por Fase 1 e Fase 2. Ao final, apenas serão aceitas as inscrições que atenderem a todos os requisitos supramencionados.

2. DA FASE 1 - O candidato deve estar cadastrado/atualizado no PAS (Programa de Assistência Social)

2.3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 16 de janeiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2023, EXCLUSIVAMENTE através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>;

2.4. Ao preencher o requerimento da Bolsa Educação pela internet, o candidato deverá informar os dados solicitados, bem como enviar os documentos exigidos neste edital pertinentes a Fase 1;



2.5. Após confirmação da inscrição pela internet, **será enviado ao candidato o comprovante de inscrição através de e-mail.** Caso o candidato **não receba a confirmação da inscrição on-line, deverá procurar a Secretaria de Educação via WhatsApp (19) 99481-6030, antes do encerramento da inscrição on-line;**

2.6. A inscrição será homologada se realizada em nome e CPF do candidato, nunca em nome de terceiros; não haverá alteração de nome, bem como também não haverá alteração de curso ou instituição após a Inscrição enviada (casos excepcionais serão analisados pela Comissão Especial da Bolsa Educação mediante Protocolo);

2.7. É necessário que o candidato confira com exatidão os dados inseridos de forma correta sob pena de desclassificação.

3. DA FASE 2

3.1. Após a homologação da Fase 1 o candidato receberá um e-mail informando que ele está apto a proceder com a entrega dos documentos para Fase 2;

3.2. Nessa Fase, é importante se atentar aos documentos necessários para cada membro da composição familiar, relativos a cada situação: documentos pessoais, renda, bens imóveis, bens móveis e empresa;

3.3. A documentação exigida no Edital deverá ser enviada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>;

3.4. Durante a Fase 2, caso haja necessidade, a Comissão Especial da Bolsa Educação, solicitará ao candidato, através de e-mail, o envio de documentos para complementar sua inscrição;

3.5. O prazo final de entrega dos documentos para a Fase 2 será previamente divulgado através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: www.paulinia.sp.gov.br/semanarios;

3.6. É obrigação do candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis alterações e atualizações necessárias de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone, e-mail e manter o cadastro no PAS atualizado;

3.7. Será de responsabilidade da Comissão Especial de Bolsa Educação analisar as condicionantes socioeconômicas com base nas informações prestadas pelo candidato através dos documentos enviados no ato da inscrição. Os fatores socioeconômicos de alterações supervenientes à entrega **não serão agregados ao processo de análise**, salvo erros ou equívocos no processo de análise dos documentos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS VIA SITE DE INSCRIÇÃO NO FORMATO .PDF, .JPG OU .PNG

4.1 DA FASE 1

4.1.1 Documentos Pessoais:

4.1.1.1 – RG e CPF (digitalizados em um único documento) ou;

4.1.1.2 - Carteira de Habilitação.

4.1.2 Comprovante de Residência Atual (DEZEMBRO DE 2022 OU JANEIRO DE 2023): Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente (**o comprovante deve ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento**), ou dos pais (**se solteiro e menor de 24 anos de idade**). Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e celular, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), IPVA, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, correspondência bancária frente e verso, correspondência judicial; FICHA CADASTRAL DO ALUNO E OU REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SERÃO USADOS PARA COMPROVAR ATÉ 05 ANOS, (solicitar na escola onde estudou nos anos requeridos).



A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo. PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES.

ATENÇÃO: caso o comprovante de residência apresentado esteja em nome do cônjuge, enviar no mesmo arquivo, a certidão de casamento.

4.1.3 Comprovante de Residência 2013 (DEZEMBRO DE 2012 OU JANEIRO DE 2013): Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente (**o comprovante deve ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento**), ou dos pais (**se solteiro e menor de 24 anos de idade**). Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e celular, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), IPVA, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, correspondência bancária frente e verso, correspondência judicial; FICHA CADASTRAL DO ALUNO E OU REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SERÃO USADOS PARA COMPROVAR ATÉ 05 ANOS, (solicitar na escola onde estudou nos anos requeridos).

A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo. PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES.

ATENÇÃO: caso o comprovante de residência apresentado esteja em nome do cônjuge, enviar no mesmo arquivo, a certidão de casamento.

4.1.4 Declaração de Matrícula: emitida pela Instituição de Ensino (matrícula 2023), informando o RA do candidato, data de início, previsão de término do curso e quantidade de semestres, incluindo o período de estágio (caso seja cobrada a mensalidade do aluno; nome do curso e modalidade (Bacharel, Licenciatura, Tecnólogo ou Técnico);

4.1.5 Histórico Escolar do Ensino FUNDAMENTAL – De 1º a 9º ano (para curso técnico concomitante com o Ensino Médio) ou do Ensino MÉDIO – De 1º a 3º ano (para cursos técnicos e superior (Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura));

4.1.5.1 Para quem concluiu o Ensino Médio em 2022 apresentar Declaração de Conclusão e posteriormente entregar o Histórico Acadêmico (antes do término da análise);

4.1.5.2 Para modalidade EJA, apresentar Histórico Escolar ou certificado do Ensino Médio Regular, presencial ou a distância, juntamente a homologação **publicada no Diário Oficial (no mesmo arquivo)**.

Atenção: Toda comunicação da Bolsa Educação com o candidato será feita através de e-mail. Certifique-se que informou o e-mail correto no ato da inscrição, e sempre verifique a caixa de spam ou lixo eletrônico.

Importante: Após o envio, o candidato deve aguardar a análise dos documentos e o e-mail de confirmação de inscrição ou de erro de documentos enviados. Caso não receba o e-mail no prazo de 10 dias, entrar em contato com a Secretaria de Educação através do whatsapp (19) 99481-6030.

O candidato receberá um e-mail informando que está apto para continuar o processo de inscrição na 2ª Fase.



4.2 DA FASE 2

Participarão da Fase 2 somente os candidatos aprovados nos requisitos de renda e moradia da Fase 1.

4.2.1 Após a aprovação dos documentos enviados na Fase 1, o candidato deverá continuar o processo de Inscrição através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>;

4.2.2 Nessa Fase, o candidato informará os nomes de todos os membros da composição familiar;

4.2.3 Nessa Fase também, o candidato terá que enviar os documentos relativos a todos os membros da composição familiar, considerando a situação de cada um conforme segue:

4.2.4 Documentos necessários para Fase 2:

IMPORTANTE:

- São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrasta, ou responsável legal, irmãos, avós, filhos, esposo(a), companheiro(a), pessoas que estejam sob a guarda legal (anexar cópia do documento da guarda) e **demais pessoas que morem na mesma residência**;
- Caso não residir com os pais, apresentar a guarda legal e o Imposto de Renda (2022) do seu responsável;
- Caso não tenha o documento de guarda apresentar Imposto de Renda (2022) dos pais.

4.2.4.1. Documentos Pessoais:

- RG (de todos os membros da composição familiar, exceto do candidato que já enviou esse documento na Fase 1);
- CPF ou CNH (de todos os membros da composição familiar, exceto do candidato que já enviou esse documento na Fase 1);
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (anexo). Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento averbada ou declaração de separação de corpos (anexo);
- Cópia da Carteira Profissional **Digital** (completa).

4.2.4.2. Documentos de Moradia:

- Comprovantes de residência: de 2014 a 2022, sendo um por ano. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente (**o comprovante deve ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento**), ou dos pais (**se solteiro e menor de 24 anos de idade**). Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e celular, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), IPVA, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, correspondência bancária frente e verso, correspondência judicial; FICHA CADASTRAL DO ALUNO E OU REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SERÃO USADOS PARA COMPROVAR ATÉ 05 ANOS, (solicitar na escola onde estudou nos anos requeridos).

Se Imóvel Alugado:

- Contrato de Aluguel: apresentar cópia do **contrato atual**, juntando cópia do último recibo de aluguel;
- Declaração de Aluguel sem Contrato (anexos), juntando cópia do último recibo de aluguel.



Se Imóvel Cedido:

- Declaração de Imóvel Cedido (anexos): apresentar declaração do proprietário do imóvel atual constando o tempo de moradia com firma reconhecida em cartório.

Se Imóvel Financiado:

- Extrato de Pagamento das Parcelas do Financiamento.

Se o candidato residir sozinho:

- Comprovantes de residência: de 2014 a 2022, sendo um por ano. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente (**o comprovante deve ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento**), ou dos pais (**se solteiro e menor de 24 anos de idade**). Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e celular, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), IPVA, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, correspondência bancária frente e verso, correspondência judicial; FICHA CADASTRAL DO ALUNO E OU REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SERÃO USADOS PARA COMPROVAR ATÉ 05 ANOS, (solicitar na escola onde estudou nos anos requeridos);

- Comprovante de residência em seu nome referente ao período em que morar sozinho - mínimo de 06 (seis) últimos meses, sendo obrigatório, um do mês de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

4.2.4.3. Documentos de Renda:

Se trabalhador com registro em carteira:

- Holerites de pagamento dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

Se trabalhador informal (sem registro em carteira):

- Declaração de trabalho informal (anexos): com uma 01 testemunha que ateste que são verdadeiras as informações prestadas e o valor recebido mensalmente.

Se autônomo:

- RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo.

Se aposentado ou pensionista:

- Extrato de benefício pago pelo INSS e/ou Previdência Privada, do mês de dezembro de 2022.

- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física:** todas as folhas da Declaração do Imposto de Renda de 2022 (ano calendário 2021 - exercício 2022).

- **Declaração de Isenção de Imposto:** imprimir a Declaração de Isenção de Imposto de Renda, através do site: <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

- **Declaração de Valor de Pensão Alimentícia:** caso algum membro da composição familiar receba pensão Alimentícia, enviar decisão judicial ou declaração de pensão alimentícia (anexos), juntamente com o recibo da pensão do último mês.



- **Recibo de Aluguel:** para quem possui mais de 1 imóvel e estes se encontram alugados, enviar recibo do aluguel recebido no mês de dezembro de 2022 (1 para cada imóvel alugado).

Se o candidato residir sozinho (menores de 24 anos):

- Cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da declaração de Imposto de renda dos pais, ou responsáveis legais, mesmo que estes não coabitem com o candidato.

4.2.4.4. Documentos de Empresa:

- **Cartão do CNPJ (para todos os tipos de empresas)**

- **Se proprietário de MEI (Microempreendedor Individual):**

- CCMEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- DAS-SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional;
- Relatório Mensal de Receitas Brutas (Anexos): do mês de setembro, outubro, novembro e dezembro/2022.

- **Se proprietário de ME (Microempresa):**

- Requerimento do Empresário;
- DAS-SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Pró-labore do mês de setembro, outubro, novembro e dezembro/2022;
- DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) ou DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) em papel timbrado assinado pelo contador e com firma reconhecida em cartório;
- Empresas optantes do simples nacional deverão apresentar extrato do PGDAS competência 12/2021 e DEFIS ano calendário 2021 exercício 2022.

- **Se proprietário de Empresas (LTDA e outras):**

- Contrato Social Completo;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Pró-labore do mês de dezembro/2022;
- DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) ou DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) em papel timbrado assinado pelo contador e com firma reconhecida em cartório.

IMPORTANTE: Outros documentos contábeis poderão ser solicitados caso seja necessário para a complementação do processo.

4.2.4.5. Outros Documentos:

- **Bens Imóveis (casas, terrenos, apartamentos, chácaras, sítios, etc.):**

- Declaração da Situação dos demais imóveis pertencentes ao grupo familiar (pode ser digitado ou a próprio punho.

Imóveis residenciais - se locados e valor de locação;

Terrenos - esclarecer se tem construção e se estão locados (valor);

Chácaras - se há construção e locação, declarar valores;

Imóveis Comerciais - se locados, valor de locação;

Imóveis Rurais - Se arrendado ou locado, apresentar os valores;

- Contrato de aluguel de outros imóveis pertencentes ao grupo familiar.



- Bens Móveis (carros, motos, tratores, caminhões, etc.):

- Certidão Positiva ou Negativa de Propriedade de Veículo emitida através do site <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/servicos/certidaopropriedadeveiculo> para todos os membros da composição familiar, maiores de 18 anos.

- Candidato PCD (Pessoa Com Deficiência) ou mobilidade reduzida:

- As pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão apresentar documento do INSS e laudo médico especificando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao número do CID.

- O candidato que trabalha:

- Declaração da Empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, em caso de recebimento de ajuda de custo para a graduação (anexo).

- Declaração de Porcentagem de Bolsa no Ensino Médio:

- Caso o candidato tenha cursado ensino médio como bolsista integral em instituição de ensino privado apresentar declaração da instituição.

- Termo de Guarda:

- Caso o candidato não resida com os pais.

- Histórico Escolar:

- Caso o candidato tenha terminado o Ensino Médio em 2022 e não possua o Histórico Escolar no ato da Inscrição (Fase 1).

- Boleto da Matrícula (Pago):

- Comprovante de pagamento da Matrícula na Instituição de Ensino (Faculdade).

Os anexos serão disponibilizados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia:

<http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>

5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOS RELATIVOS AO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

5.1 BOLSA INTEGRAL

5.1.1 Aos candidatos com renda familiar inferior a 06 (seis) salários mínimos;

5.1.2 Aos candidatos que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino público, ou em caso de estabelecimento de ensino particular, ter sido bolsista 100% em todos os anos do ensino médio:

RENDA FAMILIAR – ATÉ 06 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Até 1,0 salário	01
Mais de 1,1 até 2,0 salários	02
Mais de 2,1 até 3,0 salários	03
Mais de 3,1 até 4,0 salários	04
Mais de 4,1 até 5,0 salários	05
Mais de 5,1 até 6,0 salários	06



5.2 BOLSA PARCIAL

5.2.1 Aos candidatos com renda familiar superior a 06 (seis) até 08 (oito) salários mínimos com possibilidade de concessão de 65% (sessenta e cinco por cento):

RENDA FAMILIAR – de 06 a 08 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 6,1 e até 7,0 salários	07
Mais de 7,1 e até 8,0 salários	08

5.2.2 De 08 (oito) a 10 (dez) salários mínimos com possibilidade de 35% (trinta e cinco por cento):

RENDA FAMILIAR – de 08 a 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 8,1 e até 9,0 salários	09
Mais de 9,1 e até 10,0 salários	10

5.2.3 Aos candidatos que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino privado sem bolsa integral (100%), independente da renda familiar, terá a possibilidade de concessão para 65% ou 35% a depender da renda apresentada.

RENDA FAMILIAR – ATÉ 06 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Até 1,0 salário	01
Mais de 1,1 até 2,0 salários	02
Mais de 2,1 até 3,0 salários	03
Mais de 3,1 até 4,0 salários	04
Mais de 4,1 até 5,0 salários	05
Mais de 5,1 até 6,0 salários	06

5.2.4 Para os candidatos aos benefícios integral e parcial serão analisados os seguintes itens:

Nº COMPONENTE – FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
08 ou mais	01
De 06 a 07	02
De 04 a 05	03
De 02 a 03	04
Mora sozinho(a) comprovadamente há mais de 06 (seis) meses	05

MORADIA	PONTUAÇÃO
Casa alugada	01
Casa financiada	02
Casa própria quitada	03
Casa cedida	04



QUANTIDADE DE IMÓVEIS DA FAMÍLIA	PONTUAÇÃO
Não possui	00
Possui 1 casa	01
Possui 1 terreno ou casa em construção sem condições de moradia	02
Possui 2 imóveis	03
Possui 3 imóveis ou mais	04

SE SÓCIO / PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	PONTUAÇÃO
Não possui	00
MEI	02
Micro Empresa	05
Empresa de Pequeno porte	08
Empresa Eirelli / SLU	10
Ltda	13

BENS MÓVEIS	PONTUAÇÃO
Não possui	00
1 Veículo	01
2 Veículos	03
3 Veículos	05
4 Veículos ou mais	10

5.3 Com base nos elementos acima, a Comissão Especial atribuirá a cada candidato os pontos aferidos. A menor quantidade de pontos compreende uma maior carência socioeconômica, atribuídos às informações conforme documentação apresentada no ato da inscrição;

5.4 Na hipótese de empate, serão considerados sucessivamente os critérios elencados acima, de acordo com a menor pontuação: (renda familiar, nº de pessoas da composição familiar, moradia, quantidade de imóveis, se sócio ou proprietário de empresa e bens móveis). Se persistir, a menor renda per capita será considerada. Em caso de candidatos na mesma família, será considerado o candidato mais velho.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado desclassificado o candidato que:

6.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida neste Edital no prazo estabelecido pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

6.1.2 Omitir renda, imóveis, empresa, composição familiar, moradia ou qualquer dos itens necessários para a classificação (independente do momento que for constatado), **ou fornecer informações não condizentes ou inconsistentes com as informações prestadas na Fase 1;**

6.1.3 Não estar frequentando o curso durante o período até a divulgação do resultado da Bolsa Educação;



6.1.4 Apresentar informações ou documentos falsos ou com rasuras, sob pena de incorrer em crime previsto no Código Penal;

6.1.5 Deixar de cumprir o item 3.6 deste Edital, que diz: é obrigação do candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis alterações e atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone e e-mails;

6.1.6 Realizar trancamento e transferência de curso e/ou instituição durante o processo de análise dos documentos;

6.1.7 Por inconsistências de informações, especialmente quanto aos membros do núcleo familiar e composição de renda, itens relevantes no embasamento do julgamento da seleção dos candidatos;

6.1.8 **Serão considerados como renda os rendimentos auferidos, como aplicação financeira / investimento;**

6.1.9 Considerando tratar-se de um Programa de Prioridade Social será **DESCLASSIFICADO** o candidato que exceder a soma de **35 (trinta e cinco)** pontos nos critérios objetivos de análise socioeconômica nos termos do Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso, via protocolo, em nome do candidato ou responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação do candidato, a ser feita através de telegrama;

7.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, sendo sumariamente indeferidos;

7.3 Será aceito apenas 1 (um) recurso em face da decisão proferida pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

7.4 Após o julgamento de eventuais recursos, a classificação final dos beneficiários será submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo e posteriormente, publicada no Diário Oficial do Município;

7.5 Não caberá recurso para desclassificações cujo motivo seja a falta de apresentação de documentos exigidos neste Edital, assim como por apresentação de documentos falsos ou com rasuras e omissões;

7.6 Não caberão recursos, após entrega dos documentos do ato da inscrição, para alteração de informações, quais sejam composição familiar, renda familiar, situação laboral ou revisão de cota;

7.7 Os recursos devem ser fundamentados e atrelados especificamente à decisão recorrida, devendo o candidato esclarecer as razões do pedido de reforma, sob pena de indeferimento.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Após a conclusão de todo o processo e homologação do Chefe do Poder Executivo, o resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial de Paulínia e divulgado através do site <http://www.paulinia.sp.gov.br>

9. DA CONTEMPLAÇÃO

9.1 O candidato contemplado será convocado por e-mail pela Secretaria de Educação para retirada da Carta de Contemplação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato receberá a carta de contemplação, contendo percentual, bem como a data, horário e local para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.

Menores de 18 anos deverão comparecer acompanhado dos pais ou responsável legal.

10.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente o benefício, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1 Durante o Processo Seletivo os pedidos que forem indeferidos serão notificados aos candidatos através de telegrama, conforme endereço disponibilizado pelo próprio candidato;

11.2 Os candidatos devem informar adequadamente, no ato da pré-inscrição, se o seu pedido da Bolsa Educação se refere a curso técnico ou superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), em qual instituição de ensino está matriculado e qual semestre ou ano se refere seu pedido de pré-inscrição;

11.3 Todos os casos, problemas e questões omissas que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

11.4 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, implicará na perda do benefício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.5 O benefício da Bolsa Educação será mantido desde que:

11.5.1 O bolsista esteja matriculado e **frequentando o curso desde o início do ano letivo**;

11.6 Caso o candidato seja contemplado com quaisquer descontos na Instituição de Ensino deverá informar no ato da inscrição a Prefeitura, que absorverá o valor correspondente e pagará a diferença para adimplimento das mensalidades;

11.7 A Prefeitura não arcará com qualquer ônus sobre o pagamento do curso ou acréscimos;

11.8 Quando necessário, a Comissão Especial de Bolsa Educação poderá promover, a qualquer tempo, as diligências para comprovação dos dados do candidato, como visitas domiciliares, pedidos de esclarecimentos, entrevistas, etc.;

11.9 **Após o 1º ano de sua contemplação: o bolsista poderá solicitar 1 (um) trancamento/destrancamento e 1 (uma) transferência, seja de curso/instituição/período no decorrer do benefício, sendo que tal pedido será avaliado pela DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos). O prazo determinado para essas solicitações será: até o dia 20 (vinte) de janeiro do ano vigente para o primeiro semestre e até dia 20 (vinte) de julho do ano vigente para o segundo semestre. No caso de transferência, será necessário o aproveitamento da grade curricular (mesma área de ensino: humanas, exatas ou biológicas) e tenha menor ou a mesma duração. Antes de qualquer transferência, o bolsista deverá solicitar análise preliminar e deferimento da DIBES, antes de ser realizada qualquer alteração na instituição de ensino para recebimento do benefício;**

11.9.1 Quanto ao trancamento, o bolsista poderá trancar a matrícula por 01 (um) período letivo – 06 (seis) meses podendo ser prorrogável de forma consecutiva por mais 06 (seis) meses, desde que informado e deferido pela DIBES; os casos especiais serão analisados pela Secretária de Educação. Caso a DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos) não seja informada com antecedência, o bolsista perderá o benefício;

11.10 **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável o envio de todos os documentos exigidos neste Edital no ato da inscrição. Assim, uma eventual constatação de envio incompleto ou incorreto de documentos que venham a implicar em desclassificação, será de inteira responsabilidade do candidato ou responsável.**

12. Haverá plantões de dúvidas nas nos dias 12/01, 19/01 e 26/01/2023 das 9:00 às 11h00 das 14:00 às 16:00 e das 19h00 às 21h00 na sala de imprensa do Paço Municipal.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**